

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 17 /2025.

Comissão de Justiça e Redação
Em 07/04/2025
[Assinatura]

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 07/04/2025
[Assinatura]

“Dispõe sobre contratações administrativas emergenciais e temporárias e dá outras providências”

PLINIO VIZEU PEREIRA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação para atender necessidade temporária e por interesse do serviço público inadiável, conforme regras previstas na Legislação Municipal, para os cargos que seguem:

Qtd	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	LOTAÇÃO	Atividades
01	MÉDICO VETERINÁRIO	33h	R\$ 3.309,18	Formação superior em medicina veterinária + CRMV	Secretaria Municipal do Meio Ambiente/ Canil Municipal.	praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades. Zelar pelo bem-estar animal.

01	Agente de Compras	33h	R\$ 2.481,88	Ensino Médio Completo.	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	receber e avaliar o pedido de compras, executar processo de cotação e pesquisa de preço de serviços, produtos e equipamentos, os quais são solicitados pelas secretarias Municipais; Prestar apoio em tarefas operacionais da área de compras, como: colocação de pedidos e preenchimento de relatórios.
----	-------------------	-----	--------------	------------------------	---------------------------------------	--

Parágrafo único – O direito à percepção de eventual adicional de insalubridade pelo servidor decorrerá do exercício em caráter habitual em situação de exposição contínua ao agente nocivo na atividade, assim considerada pelo laudo técnico do município.

Art. 2º. As contratações serão consideradas autorizadas a partir do mês de Março e serão válidas até o final do expediente do dia 30 de Junho de 2025.

Art. 3º. Independente de novas autorizações legislativas, os contratos administrativos previstos no art.1º poderão ser prorrogados por iguais períodos.

Art.4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE,
em ___ de Março de 2025.

PLINIO VIZEU PEREIRA NETO
- Prefeito Municipal de Arroio Grande -

Registre-se e Publique-se.

Airton Cléo Barbosa da Costa
Secretário Municipal da Administração.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,


Senhores Vereadores.

Submetemos à elevada consideração dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que visa a contratação administrativa do cargo para atender necessidade temporária da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Esclareça-se, desde já, que os referidos cargos e vagas possuem previsão no Departamento de Pessoal do Município e, diante do pedido de exoneração do profissional que ocupava e a próxima candidata do concurso rejeitar a vaga, faz-se imperiosa a contratação em caráter temporário, visto que o Município tem obrigação legal de oferecer à comunidade a continuidade do atendimento.

Cabe ressaltar ainda que, os cargos a serem criados pelo presente projeto de Lei, atenderão as necessidades básicas e fundamentais para o andamento do Canil Municipal bem como no setor de compras da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, áreas que não pode ter o atendimento suspenso. Portanto, justificam-se as referidas contratações, a fim de evitar a interrupção dos serviços prestados à comunidade, mais especificamente no canil Municipal e setor administrativo da Secretaria do Meio Ambiente, sendo importante salientar que tal serviço é imprescindível para a manutenção da ordem, da saúde e do bem estar social.

Por fim, almeja-se que o presente Projeto de Lei seja discutido, votado e, espera-se, ao fim, que reste aprovado por esta Egrégia Câmara de Vereadores.



**- Plínio Vizeu Pereira Neto -
Prefeito Municipal de Arroio Grande**